

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARSP
ASSESSORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E TARIFÁRIA – ASTET

NOTA TÉCNICA ARSP/DP/ASTET nº 04/2023

Versão Consulta Pública ARSP nº 04/2023

Apresenta o resultado do cálculo do reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan.

I. DO OBJETO

1. Apresentar o cálculo do reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan, aplicável ao ano tarifário 2023-2024.

II. FUNDAMENTOS LEGAIS

2. Nos termos do artigo 21 da lei federal nº 11.445/2007, a função de regulação dos serviços de saneamento básico, desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, deve atender aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

3. Atendidos estes princípios, o artigo 22 da referida lei estabelece os objetivos da regulação, estando a definição das tarifas prevista em seu inciso IV, as quais devem assegurar tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços, e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

4. No exercício de regulação, o art. 23 do marco legal atribui à entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, a competência para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, estando, entre aquelas definidas como obrigatórias, as que tratam do regime, estrutura e níveis das tarifas, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão, nos termos de seu inciso IV.

5. Os mesmos princípios, objetivos e competências foram reconhecidos pela legislação estadual, por meio da lei nº 9.096, de 29 de dezembro de 2008, em seus artigos 33, 34 e 35.

6. Ainda no Contexto do Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016, foi publicada a lei complementar nº 827, que criou a Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, decorrente da fusão da ARSI, a Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura do Estado do Espírito Santo e ASPE, a Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo.

7. Desde então, a lei de criação atribui à ARSP a autoridade de fixar, dentro de sua competência, normas, resoluções, instruções, recomendações técnicas e procedimentos relativos aos serviços regulados, bem como definir as tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços, assim como os reajustes e revisões tarifárias.
8. Assim, a ARSP agregou os serviços então regulados pelas antigas agências, com o novo ordenamento legal mantendo os princípios, objetivos, finalidades e diretrizes outrora atribuídos a cada entidade reguladora, em um novo cenário de fortalecimento do ambiente regulatório estadual, e em observância às legislações específicas de cada setor regulado.
9. Este ordenamento define que a regulação e fiscalização dos serviços públicos deve alcançar, no ambiente regulado, a convergência de interesses entre seus participantes em seus aspectos técnicos, sociais e econômico-financeiros, permeados pela transparência, independência e tecnicidade.
10. Além de apresentar as diretrizes para sua regulação, a Lei 11.445/2007, em seu art. 2º, determina que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base em dezesseis princípios fundamentais, dentre os quais destacamos o da universalização do acesso e efetiva prestação do serviço, segurança, qualidade, regularidade e continuidade, e a eficiência e sustentabilidade econômica, presentes nos incisos I, VII e XI.
11. Quanto aos procedimentos de reajuste, além de atribuir à entidade reguladora a sua normatização e aplicação, a Lei 11.445, por meio de seu art. 37, prevê que estes devem ser realizados com intervalos mínimos de 12 (doze) meses, devendo ser observadas as normas legais, regulamentares e contratuais.
12. Em 2021, foi realizada a primeira revisão tarifária ordinária da Cesan, com o reposicionamento das tarifas da companhia estadual em um modelo de preços-teto, que tem por base a eficiência da prestação dos serviços e o compartilhamento dos ganhos de produtividade.
13. De acordo com a metodologia aprovada pela Resolução ARSP nº 047/2021¹, disposta na Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 02/2021², foram calculadas as tarifas necessárias para alcançar o nível de receita requerida suficiente para que o prestador possa cobrir os custos operacionais eficientes, cumprir com os custos da dívida decorrentes do financiamento dos investimentos necessários à expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário e obter um retorno razoável, que promova a sustentabilidade econômica dos serviços, para cada um dos cinco anos do ciclo tarifário.
14. Nos anos seguintes ao da revisão tarifária, conforme prevê o art. 3º da Resolução ARSP nº 034/2020, a ARSP deve realizar reajuste tarifário anual, mecanismo que mantém as tarifas constantes em termos reais, e incorpora o compartilhamento dos ganhos de produtividade através do Fator X, assim como o fator de incentivo de qualidade (fator Q), conforme metodologia determinada pela referida Nota Técnica.

¹ Resolução ARSP Nº 047, de 14 de Maio de 2021. Disponível em:

https://arsp.es.gov.br/Media/arsi/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Resolu%C3%A7%C3%B5es%20Saneamento%20B%C3%A1sico/ARSP/ResolucaoARSPn047_2021.pdf

² Nota Técnica ARSP/DP/ASTET Nº 02/2021. Disponível em:

https://arsp.es.gov.br/Media/arsi/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Resolu%C3%A7%C3%B5es%20Saneamento%20B%C3%A1sico/ARSP/NT%20_ASTET_002_2021_MAodologias_Revisao_Tarifaria.pdf

III. DA ANÁLISE DO REAJUSTE TARIFÁRIO

III.1. Da Metodologia de Reajuste

15. O mecanismo de Reajuste Tarifário Anual (RTA) permite manter as tarifas constantes em termos reais, incorporando o compartilhamento dos ganhos de produtividade através do Fator X, e o incentivo ao aumento da qualidade dos serviços por meio do fator Q. Sua metodologia está estabelecida na seção III da Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 02/2021³, apreciada na Consulta Pública nº 02/2021, e na Audiência Pública nº 01/2021.

16. O índice de reajuste tarifário anual (RTA) será apurado anualmente de acordo com a Equação 10 trazida pela referida Nota Técnica, apresentada a seguir:

Equação: Cálculo do RTA

$$RTA_t = \left(\sum_{i=1}^n w_i * Índice_{i,t} \right) + (1 - FatorX) + IDQ_t$$

onde:

RTA_t : índice de reajuste anual das tarifas;

$Índice_{i,t}$: variação do índice i no ano t. Os índices são definidos na [Tabela 1](#) a seguir;

w_i : participação de cada componente da Receita Requerida que será definida a cada Revisão Tarifária Ordinária;

$FatorX$: fator de produtividade definido na última Revisão Tarifária Ordinária;

IDQ_t : índice de incentivo à melhora da qualidade do produto e serviço.

17. O RTA considera três componentes:

- Uma cesta de índices de preços para manter a tarifa constante em termos reais;
- O índice de produtividade para introduzir incentivos à eficiência e o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os consumidores;
- O índice de qualidade, com o objetivo de incorporar incentivos à melhora da qualidade do serviço.

18. A cesta de índice de preços é definida de acordo com os seguintes itens:

Tabela 1: Índices de atualização de preços

COMPONENTE	ÍNDICE DE PREÇOS
Pessoal	Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC
Produtos Químicos	Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA-M)
Energia Elétrica	Tarifa média convencional da EDP-ES
Utilização de Recursos Hídricos	Preço médio da cobrança pelo uso da água
Materiais	Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA
Serviço Prestado por Terceiros	Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA
Outros	Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

³ Vide nota 2.

COMPONENTE	ÍNDICE DE PREÇOS
Remuneração e depreciação	Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

19. Os custos operacionais da prestação dos serviços foram projetados para todo o ciclo tarifário, aplicando um prêmio de eficiência calculado através de *benchmarking* utilizando a metodologia de fronteira estocástica, de acordo com os direcionadores definidos conforme a natureza de cada custo⁴.

20. As participações de cada componente dos custos operacionais foram obtidas pela proporção que estas representam na receita requerida calculada na última Revisão Tarifária, e estão reproduzidas na tabela a seguir:

Tabela 2: Participação dos componentes da cesta de preços

Componente	Participação
Pessoal	20,6%
Produtos Químicos	1,7%
Energia Elétrica	9,0%
Utilização de Recursos Hídricos	0,0%
Materiais	0,7%
Serviço Prestado por Terceiros	17,8%
Outros	12,6%
Remuneração e depreciação	37,5%

21. O segundo componente, fator X, refere-se a uma porcentagem anual calculada em cada revisão tarifária, que aplicada sobre a tarifa média que não incorpora os fatores de eficiência (sem fator X) e que foi definida na revisão tarifária, permite compartilhar com os usuários os ganhos de produtividade.

22. O fator Q, terceiro e último componente da metodologia, é uma ferramenta da regulação por incentivos que tem por objetivo estimular a eficiência na qualidade da prestação dos serviços, mitigando o risco de seu comprometimento dado o princípio de otimização de custos implícito ao modelo de preços-teto.

23. Na prática, trata-se de um percentual aplicado ao RTA como resultado do cumprimento (ou descumprimento) dos indicadores de qualidade definidos nos ciclos de revisão tarifária. Seu cálculo se dá de acordo com a seguinte equação:

Equação: Determinação do Fator de Qualidade (FQ)

$$FQ_t = 0,5 * \left(\frac{ARSP_{ES01_{Apurado\ t}}}{ARSP_{ES01_{Meta\ t}}} - 1 \right) + 0,5 * \left(\frac{ARSP_{ES02_{Apurado\ t}}}{ARSP_{ES02_{Meta\ t}}} - 1 \right) +$$

Sendo:

FQ_t : Fator de Qualidade a ser aplicado anualmente, limitado entre 1% e -1%.

a, b : ponderadores dos indicadores IN015 e IN016 e definidos a cada Revisão Tarifária Ordinária;

ARSP_ES01 (Apurado t): índice de esgoto coletado real da empresa, apurado no ano t;

ARSP_ES01 (Meta t): meta do índice de esgoto coletado definida na Revisão Tarifária, para o ano t;

⁴ Nota Técnica ARSP/DP/ASTET N° 06/2021, seção III.4. Disponível em:

https://arsp.es.gov.br/Media/arsi/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Resolu%C3%A7%C3%B5es%20Saneamento%20B%C3%A1sico/ARSP/NT%20ASTET_002_2021_MAtodologias_Revisao_Tarifaria.pdf

ARSP_ES02 (Apurado t): índice de esgoto tratado real da empresa, apurado no ano t;
 ARSP_ES02 (Meta t): meta do índice de esgoto tratado definida na Revisão Tarifária, para o ano t;
 t: ano do ciclo tarifário.

24. De acordo com a metodologia, o fator de qualidade está limitado entre o intervalo de -1,00% (um ponto percentual negativo) a +1,00% (um ponto percentual positivo).

25. Na 1ª revisão tarifária ordinária (RTO) da Cesan, foram definidos os indicadores demonstrados na tabela a seguir para compor o fator de qualidade no ciclo tarifário 2021-2026:

Tabela 3: Indicadores escolhidos para o FQ

Código	Descrição do indicador	Unidade	Fórmula de Cálculo
ARSP_ES01	Índice de economias de esgoto coletado	%	Divisão do número ajustado de economias de esgoto coletado pelo número de economias de água
ARSP_ES02	Índice de economias de esgoto tratado	%	Divisão do número de economias com esgoto tratado pelo número de economias totais de esgoto (coletado + coletado e tratado)

26. Nas seções a seguir, apresentamos os resultados dos cálculos para cada um dos três componentes da fórmula do RTA aplicável ao ano tarifário 2023-2024.

III.2. Da Cesta de Índices de Preços

27. A cesta de índices de preços foi calculada utilizando as informações realizadas disponíveis quando do fechamento dos cálculos do reajuste. Para os meses em que havia indisponibilidade, foram utilizados, sempre que possível, dados de previsão públicos, reduzindo os efeitos de assimetria de informação.

28. Para o IPCA e o INPC, foram utilizadas as informações divulgadas pelo IBGE para os meses de julho de 2022 a abril de 2023. Para maio e junho de 2023, dada a indisponibilidade de valores realizados, foram adotadas as estimativas de mercado publicadas pelo Bacen para o IPCA⁵, enquanto para o INPC foi utilizada a previsão da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia⁶ – SPE/ME⁷.

29. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPA-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, foi calculado com o emprego de valores realizados para o período entre julho de 2022 a abril de 2023. Para os meses de maio e junho, considerando a forte correlação positiva histórica entre o IPA-M e o IGP-M⁸,

⁵ Sistema Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultas>; previsões de 12/05/2023; acessado em 18/05/2023. Para consultar: Séries de Estatísticas Consolidadas -> Grupo de Indicadores: Índice de Preços; Periodicidade: Mensal; Indicadores: IPCA; Base de Cálculo: últimos 30 dias; Estatística: Mediana.

⁶ Também foi avaliada a previsão do IPEA (Carta de Conjuntura nº 58, de março de 2023), no entanto, foi adotada a previsão da SPE/ME por ser mais recente, mantendo o critério utilizado no reajuste de 2022.

⁷ SPE/ME. Boletim MacroFiscal – Maio/2023. Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/boletim-macrofiscal/2023/apresentacao-boletim_macrofiscal_maior.pdf

⁸ Foi realizado o cálculo do coeficiente de correlação de Pearson, apurado utilizando toda a série histórica de divulgação conjunta do IGP-M e o IPA-M (IBGE), que compreende o período de setembro de 1994 a abril de 2023. Como resultado, encontrou-se o valor (r) de +0,9725, o que ampara o uso do IGP-M como proxy.

foram utilizados os valores de previsão do IGP-M fornecidos pelas expectativas de mercado do Banco Central⁹ para o período.

30. Desta forma, os valores adotados para os índices que fazem parte da cesta estão dispostos a seguir:

Tabela 4: Índices e valores considerados (em %)

MÊS	IPCA	INPC	IPA-M
jun/23	0,50	0,35	0,25
mai/23	0,45	0,35	-0,19
abr/23	0,61	0,53	-1,45
mar/23	0,71	0,64	-0,12
fev/23	0,84	0,77	-0,20
jan/23	0,53	0,46	0,10
dez/22	0,62	0,69	0,47
nov/22	0,95	0,38	-0,94
out/22	1,25	0,47	-1,44
set/22	1,16	-0,32	-1,27
ago/22	0,87	-0,31	-0,71
jul/22	-0,68	-0,60	0,21

31. Para o cálculo da atualização dos custos de energia elétrica, a definição metodológica indica a utilização da tarifa média convencional da principal distribuidora do prestador.

32. Para isso, foi calculada uma tarifa média mensal para o subgrupo A4, considerando o posto tarifário fora de ponta¹⁰, pela maior representatividade deste perfil de consumo no setor de saneamento. Além disso, foi considerado um fator de carga de 90% para a relação entre demanda e consumo de energia.

33. A metodologia de cálculo considera as tarifas definidas pela Aneel nos anos tarifários 2021-2022 e 2022-2023, sendo: tarifa de demanda; tarifa de uso do sistema de distribuição (TUSD); tarifa de energia (TE); bandeiras tarifárias (caso aplicável); e o valor dos tributos¹¹. O cálculo compreende ainda a redução progressiva dos descontos para o setor de saneamento definida pelo Decreto nº 9.642/2018¹².

34. Para junho, considerou-se a aplicação da bandeira verde, de acordo com as informações divulgadas pela Aneel, que indicou a manutenção desta bandeira ao longo de 2023¹³.

35. Como resultado, apurou-se uma redução de 20,86% do custo de energia no último ano tarifário.

⁹ Sistema Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultas>; previsões de 12/05/2023; acessado em 18/05/2023. Para consultar: Séries de Estatísticas Consolidadas -> Grupo de Indicadores: Índice de Preços; Periodicidade: Mensal; Indicadores: IGP-M; Base de Cálculo: últimos 30 dias; Estatística: Mediana.

¹⁰ Para maiores detalhes, acessar: <https://www.gov.br/aneel/pt-br/assuntos/tarifas/entenda-a-tarifa/postos-tarifarios>

¹¹ PIS/Cofins e ICMS.

¹² Decreto nº 9.642/2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9642.htm

¹³ Aneel informou ao Banco Central que bandeira verde deverá vigorar até o fim de 2023: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2023-04/aneel-contesta-previsao-do-bc-e-indica-manutencao-da-bandeira-verde>

36. Apesar do reajuste das tarifas em agosto de 2022 de ordem média estimada em 12,46% (para a alta tensão)¹⁴, a expressiva redução decorre dos seguintes motivos:

- (i). da aplicação da bandeira verde ao longo de todo o ano tarifário atual, enquanto o ano tarifário anterior sofreu os efeitos da bandeira vermelha patamar 2 em julho e agosto de 2021, e da bandeira de escassez hídrica, que impõe os maiores custos, de setembro de 2021 a 15 de abril de 2022;
- (ii). da redução do ICMS de 25% para 17%, e em menor escala, da menor alíquota média praticada para o PIS/Cofins – de 5,93% para 4,24%.

37. Aplicados os índices mensais e o cálculo do custo de energia, a cesta de índice de preços apresenta os seguintes resultados para o ano tarifário:

Tabela 5: Resultado da cesta de índices

Componente	Índice	Peso	Ano 2
Pessoal	INPC	20,6%	+3,46%
Produtos Químicos	IPA-M	1,7%	-5,18%
Energia Elétrica	Δ Tarifa EDP	9,0%	-20,86%
Materiais	IPCA	0,7%	+3,99%
Serviço Prestado por Terceiros	IPCA	17,8%	+3,99%
Outros	IPCA	12,6%	+3,99%
Remuneração e Depreciação	IPCA	37,5%	+3,99%
Resultado da Cesta de índices – Total:			+1,49%

38. O resultado da cesta de índices – **aumento de 1,49% nos custos** – reflete a desaceleração da inflação oficial atualmente em curso, e a redução expressiva dos custos de energia e dos preços no atacado.

III.3. Do Fator X

39. O fator X foi calculado de acordo com o método do Fluxo de Caixa Descontado (FCD), segundo detalhamento no item II.13 da Nota Técnica ARSP/DP/ASTET Nº 02/2021¹⁵ e seu Anexo V.

40. De acordo com o item III.14 da Nota Técnica ARSP/DP/ASTET Nº 06/2021¹⁶, o fator X anual calculado para o ciclo é de -0,01%. Como o fator X possui efeito negativo na equação do reajuste apresentada na seção III.1, a tarifa é incrementada.

41. O valor negativo para o fator X é explicado pelo maior custo médio em cada ano do ciclo tarifário, decorrente (i) da maior eficiência da Cesan na gestão dos seus custos operacionais medida no procedimento

¹⁴ ANEEL aprova a Revisão Tarifária Periódica da EDP Espírito Santo. Disponível em: <https://www.gov.br/aneel/pt-br/assuntos/noticias/2022/aneel-aprova-a-revisao-tarifaria-periodica-da-epd-espírito-santo>

¹⁵ Vide nota 2.

¹⁶ Nota Técnica ARSP/DP/ASTET Nº 06/2021. Disponível em: https://arsp.es.gov.br/Media/arsi/Audi%C3%Aancias%20e%20consultas%20p%C3%BAblicas/Consultas%20p%C3%BAblicas/ARSP/2021/004/NT%20ASTET_006_2021_CP_ARSP_004-2021.pdf

de revisão tarifária, e principalmente, (ii) pelo representativo plano de investimentos incorporado nas tarifas.

III.4. Do Fator Q

42. As metas regulatórias anuais dos indicadores que compõem o fator de qualidade neste ciclo tarifário foram definidas de acordo com o Anexo VIII da Nota Técnica ARSP/DP/ASTET Nº 02/2021, quais sejam:

Tabela 6: Metas Regulatórias Anuais do Fator de Qualidade

Indicador	Unid.	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
ARSP_ES01	%	67,2	72,8	76,0	79,3	82,5
ARSP_ES02	%	96,5	97,4	98,2	99,1	99,9

43. Após a realização de cálculos próprios pela Agência, utilizando a base de faturamento de referência de dezembro de 2022 fornecida pelo prestador, verificou-se o descumprimento dos dois indicadores definidos para o fator Q, conforme demonstra a tabela a seguir:

Tabela 7 – Resultados do Fator Q para dez/2022 – Cálculo ARSP

Indicador	Meta	Resultado
ARSP_ES01	72,80%	69,09%
ARSP_ES02	97,40%	95,67%

44. Incorporando o resultado dos indicadores de qualidade do prestador, o cálculo por meio da fórmula definida pela metodologia resulta no valor de -3,43%.

45. Como resultado, o valor final a ser aplicado em relação ao fator Q é de -1,00%, limitado pelo patamar mínimo definido pela metodologia, valor a ser considerado para o cálculo final do RTA.

III.5. Do Índice de Reajuste Tarifário – RTA

46. A seguir, reproduzimos os resultados dos componentes do cálculo do RTA, conforme detalhamento apresentado nas seções anteriores:

- $(\sum_{i=1}^n w_i * Índice_{i,t}) = +1,49\%$
- $Fator X = -0,01\%$
- $IDQ_{2021} = -1,00\%$

47. Inseridos os valores de cada componente na equação apresentada na seção III.1, **o RTA a ser aplicado em 2023, relativo ao ano tarifário de 2023-2024 é de 0,49%**, como demonstrado a seguir:

$$RTA_{2023} = (\sum_{i=1}^n w_i * Índice_{i,t}) + (1 - Fator X) + IDQ_{2022} = +0,49\%$$

48. Conforme item III.14 da Nota Técnica ARSP/DP/ASTET Nº 06/2021, em razão da crise originada pelos efeitos da pandemia e os impactos por ela produzidos sobre os indicadores socioeconômicos, as tarifas foram atualizadas no ano tarifário de 2021 em +7,51% pelos efeitos próprios da inflação, com o parcelamento do resultado de +1,77% da 1ª RTO nos anos seguintes do ciclo tarifário, para os quais calculou-se a aplicação de quatro parcelas anuais de +0,88%.

49. A aplicação do índice de reajuste tarifário (+0,49%) e do parcelamento dos efeitos da revisão tarifária de 0,88%, **resulta em um índice de atualização de 1,37% a ser aplicado sobre as tarifas atuais, com vigência em 01 de agosto de 2023**, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro definido na 1ª RTO.

III.6. Da Readequação Tarifária de Aracruz

50. Em 19 de março de 2020 foi publicado o Contrato de Programa nº 04122019, entre a Cesan e o município de Aracruz, com prazo de 30 (trinta) anos, para atuação do prestador nas regiões litorâneas da localidade. Com isso, a Cesan herdou a estrutura e valores de tarifas do antigo prestador, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aracruz.

51. Para que fosse permitido o início da prestação dos serviços pela Cesan em agosto de 2020, em uma primeira etapa do processo de transição, foram realizadas alterações iniciais na estrutura tarifária, com o objetivo futuro de adequá-la àquela observada pelos usuários dos demais municípios da área de concessão.

52. Com isso, foi criado o benefício da tarifa social e foram ajustadas as categorias e faixas da estrutura tarifária, sem adequar os critérios de progressividade e proporcionalidade, que foram remetidos para a 1ª revisão tarifária.

53. Na oportunidade da revisão das tarifas, realizou-se a segunda etapa da transição tarifária, que tornou homogênea a estrutura tarifária praticada no município. No entanto, mesmo após a elevação da tarifa média, em respeito à análise de impacto aos usuários, permaneceu uma defasagem das tarifas em - 21,54% em relação aos demais municípios.

54. Conforme definido na Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 05/2021¹⁷, aprovada pela Resolução ARSP nº 051/2021, para eliminar esta defasagem, *“a Agência definirá anualmente o percentual de adequação das tarifas para sua equalização aos mesmos preços praticados para os municípios da prestação regionalizada, conforme as condições permitidas para o momento no procedimento de reajuste anual”*.

55. No reajuste analisado em 2022, em razão da alta inflação registrada nos índices oficiais, com efeitos expressivos sobre o reajuste linear daquele período, decidiu-se pela não aplicação de uma parcela adicional relativa à readequação.

¹⁷ Nota Técnica ARSP/DP/ASTET Nº 05/2021. Disponível em:

https://arsp.es.gov.br/Media/arsi/Audi%C3%Aancias%20e%20consultas%20p%C3%BAblicas/Consultas%20p%C3%BAblicas/ARSP/2021/004/NT%20ASTET_005_2021_CP_ARSP_004-2021.pdf

56. Neste ano, dada a significativa melhora dos índices inflacionários, faz-se necessária a definição de um critério para a equalização das tarifas no município.

57. Neste sentido, após estudos sobre o tema, propõe-se que a parcela adicional de reajuste para Aracruz seja definida pela diferença entre os valores do IPCA e do RTA, acrescidos de um valor complementar **máximo** de 3 pontos percentuais, com reavaliação deste critério no segundo ciclo de revisão tarifária.

58. Assim, para o próximo ano tarifário, propõe-se uma parcela adicional de 6,49% em relação ao índice de atualização das tarifas, dada pela subtração do IPCA pelo IRT (3,99% - 0,49%), acrescido de 3 pontos percentuais.

IV. DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

59. Após a exposição das análises, submetemos à Diretoria Colegiada as seguintes recomendações:

- I. a aplicação da **atualização linear de 1,37% sobre a tabela de tarifas**, incorporados os efeitos do parcelamento do índice de reposicionamento tarifário calculado na 1ª revisão tarifária ordinária; e
- II. a aplicação de uma **parcela adicional de reajuste de 6,49% sobre as tarifas praticadas pela Cesan no município de Aracruz.**

Em 25 de maio de 2023.

Equipe Técnica:

Odyléa Oliveira de Tassis
Assessora Especial

Verival Rios Pereira
Analista de Suporte Técnico

ANEXO – TABELAS DE TARIFAS APLICÁVEIS A PARTIR DE 01/08/2023

QUADRO 1 - CATEGORIAS INDIVIDUAIS

Categorias	Componente	Tarifas de Água (R\$/m³)					
		0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	Parcela Fixa	5,50	6,55	7,79	9,27	11,03	13,13
	Parcela Variável	0,52	1,03	3,73	8,94	10,28	11,31
Social II	Parcela Fixa	8,80	10,47	12,46	14,83	17,65	21,00
	Parcela Variável	0,83	1,66	5,22	8,94	10,28	11,31
Residencial	Parcela Fixa	22,01	26,19	31,16	37,08	44,13	52,51
	Parcela Variável	2,07	4,14	7,45	8,94	10,28	11,31
Comercial e Serviços	Parcela Fixa	22,01	26,41	33,01	39,61	47,53	57,04
	Parcela Variável	4,52	6,78	8,82	10,58	11,64	12,80
Industrial	Parcela Fixa	48,41	58,09	69,71	83,65	96,20	110,63
	Parcela Variável	5,70	8,55	10,26	11,29	12,42	13,35
Pública	Parcela Fixa	24,21	29,05	36,31	43,57	50,11	57,62
	Parcela Variável	4,62	6,47	8,41	10,09	11,10	11,66

Categorias	Componente	Tarifas de Coleta, Afast. e Tratamento (R\$/m³)					
		0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	Parcela Fixa	4,40	5,24	6,24	7,41	8,82	10,50
	Parcela Variável	0,41	0,82	2,97	7,15	8,22	9,05
Social II	Parcela Fixa	7,04	8,39	9,97	11,87	14,12	16,81
	Parcela Variável	0,66	1,32	4,17	7,15	8,22	9,05
Residencial	Parcela Fixa	17,61	20,94	24,93	29,67	35,30	42,01
	Parcela Variável	1,66	3,31	5,96	7,15	8,22	9,05
Comercial e Serviços	Parcela Fixa	22,01	26,41	33,01	39,61	47,53	57,04
	Parcela Variável	4,52	6,78	8,82	10,58	11,64	12,80
Industrial	Parcela Fixa	48,41	58,09	69,71	83,65	96,20	110,63
	Parcela Variável	5,70	8,55	10,26	11,29	12,42	13,35
Pública	Parcela Fixa	24,21	29,05	36,31	43,57	50,11	57,62
	Parcela Variável	4,62	6,47	8,41	10,09	11,10	11,66

Categorias	Componente	Tarifas de Coleta e Afastamento (R\$/m³)					
		0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	Parcela Fixa	3,36	4,00	4,75	5,66	6,74	8,01
	Parcela Variável	0,31	0,64	2,27	5,45	6,27	6,90
Social II	Parcela Fixa	5,37	6,39	7,60	9,05	10,77	12,81
	Parcela Variável	0,50	1,01	3,19	5,45	6,27	6,90
Residencial	Parcela Fixa	13,42	15,97	19,01	22,62	26,92	32,03
	Parcela Variável	1,26	2,52	4,55	5,45	6,27	6,90
Comercial e Serviços	Parcela Fixa	13,42	16,11	20,13	24,16	28,99	34,79
	Parcela Variável	2,76	4,14	5,37	6,46	7,10	7,81
Industrial	Parcela Fixa	29,53	35,44	42,53	51,02	58,68	67,48
	Parcela Variável	3,47	5,22	6,26	6,89	7,57	8,15
Pública	Parcela Fixa	14,77	17,72	22,14	26,58	30,57	35,15
	Parcela Variável	2,82	3,95	5,14	6,16	6,77	7,11

Categorias	Componente	Tarifa de Disponibilidade (R\$/m³)					
		0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	Parcela Fixa	4,40	5,24	6,24	7,41	8,82	10,50
	Parcela Variável	0,11	0,22	0,84	2,00	2,30	2,54
Social II	Parcela Fixa	7,04	8,39	9,97	11,87	14,12	16,81
	Parcela Variável	0,19	0,37	1,17	2,00	2,30	2,54
Residencial	Parcela Fixa	17,61	20,94	24,93	29,67	35,30	42,01
	Parcela Variável	0,46	0,92	1,67	2,00	2,30	2,54
Comercial e Serviços	Parcela Fixa	22,01	26,41	33,01	39,61	47,53	57,04
	Parcela Variável	1,26	1,90	2,47	2,96	3,26	3,59
Industrial	Parcela Fixa	48,41	58,09	69,71	83,65	96,20	110,63
	Parcela Variável	1,60	2,40	2,87	3,16	3,47	3,74
Pública	Parcela Fixa	24,21	29,05	36,31	43,57	50,11	57,62
	Parcela Variável	1,30	1,81	2,35	2,82	3,11	3,26

QUADRO 2-A – CATEGORIAS COLETIVAS: RESIDENCIAL / SOCIAL

Categorias	Componente	Tarifas de Água (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Resid. Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	44,01	52,37	62,32	74,16	88,26	105,02
	Parcela Variável	1,97	3,73	4,47	5,36	5,66	6,22
Resid. Critério 2 (HDs C,D)	Faixa	0-300	300-450	450-600	600-900	900-1500	> 1500
	Parcela Fixa	660,15	785,58	934,84	1.112,46	1.323,83	1.575,35
	Parcela Variável	1,97	3,73	4,47	5,36	5,66	6,22
Resid. Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa	0-790	790-1185	1185-1580	1580-2370	2370-3950	> 3950
	Parcela Fixa	1.738,40	2.068,69	2.461,75	2.929,48	3.486,08	4.148,43
	Parcela Variável	1,97	3,73	4,47	5,36	5,66	6,22
Resid. Critério 4 (Demais)	Faixa	0-3570	3570-5355	5355-7140	7140-10710	10710-17850	> 17850
	Parcela Fixa	7.855,80	9.348,40	11.124,60	13.238,27	15.753,54	18.746,71
	Parcela Variável	1,97	3,73	4,47	5,36	5,66	6,22
Social I - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	11,00	13,09	15,58	18,54	22,06	26,26
	Parcela Variável	0,49	0,93	2,24	5,36	5,66	6,22
Social II - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	17,60	20,95	24,93	29,67	35,30	42,01
	Parcela Variável	0,79	1,49	3,13	5,36	5,66	6,22

Categorias	Componente	Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Resid. Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	35,20	41,90	49,86	59,33	70,61	84,01
	Parcela Variável	1,57	2,97	3,57	4,29	4,52	4,97
Resid. Critério 2 (HDs C,D)	Faixa	0-300	300-450	450-600	600-900	900-1500	> 1500
	Parcela Fixa	528,12	628,47	747,87	889,97	1.059,07	1.260,29
	Parcela Variável	1,57	2,97	3,57	4,29	4,52	4,97
Resid. Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa	0-790	790-1185	1185-1580	1580-2370	2370-3950	> 3950
	Parcela Fixa	1.390,71	1.654,95	1.969,40	2.343,58	2.788,86	3.318,74
	Parcela Variável	1,57	2,97	3,57	4,29	4,52	4,97
Resid. Critério 4 (Demais)	Faixa	0-3570	3570-5355	5355-7140	7140-10710	10710-17850	> 17850
	Parcela Fixa	6.284,63	7.478,73	8.899,68	10.590,61	12.602,83	14.997,37
	Parcela Variável	1,57	2,97	3,57	4,29	4,52	4,97
Social I - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	8,80	10,48	12,47	14,83	17,65	21,00
	Parcela Variável	0,39	0,74	1,79	4,29	4,52	4,97
Social II - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	14,08	16,76	19,94	23,73	28,24	33,61
	Parcela Variável	0,63	1,19	2,50	4,29	4,52	4,97

Categorias	Componente	Tarifas de Coleta e Afastamento (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Resid. Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	26,84	31,94	38,01	45,24	53,84	64,07
	Parcela Variável	1,20	2,27	2,72	3,27	3,45	3,80
Resid. Critério 2 (HDs C,D)	Faixa	0-300	300-450	450-600	600-900	900-1500	> 1500
	Parcela Fixa	402,69	479,21	570,25	678,60	807,53	960,97
	Parcela Variável	1,20	2,27	2,72	3,27	3,45	3,80
Resid. Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa	0-790	790-1185	1185-1580	1580-2370	2370-3950	> 3950
	Parcela Fixa	1.060,43	1.261,90	1.501,66	1.786,98	2.126,50	2.530,54
	Parcela Variável	1,20	2,27	2,72	3,27	3,45	3,80
Resid. Critério 4 (Demais)	Faixa	0-3570	3570-5355	5355-7140	7140-10710	10710-17850	> 17850
	Parcela Fixa	4.792,04	5.702,53	6.786,00	8.075,34	9.609,66	11.435,50
	Parcela Variável	1,20	2,27	2,72	3,27	3,45	3,80
Social I - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	6,71	7,99	9,50	11,31	13,46	16,02
	Parcela Variável	0,30	0,57	1,36	3,27	3,45	3,80
Social II - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	10,74	12,78	15,21	18,10	21,53	25,63
	Parcela Variável	0,48	0,91	1,91	3,27	3,45	3,80

Categorias	Componente	Tarifa de Disponibilidade (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Resid. Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	35,20	41,90	49,86	59,33	70,61	84,01
	Parcela Variável	0,44	0,84	1,00	1,20	1,26	1,39
Resid. Critério 2 (HDs C,D)	Faixa	0-300	300-450	450-600	600-900	900-1500	> 1500
	Parcela Fixa	528,12	628,47	747,87	889,97	1.059,07	1.260,29
	Parcela Variável	0,44	0,84	1,00	1,20	1,26	1,39
Resid. Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa	0-790	790-1185	1185-1580	1580-2370	2370-3950	> 3950
	Parcela Fixa	1.390,71	1.654,95	1.969,40	2.343,58	2.788,86	3.318,74
	Parcela Variável	0,44	0,84	1,00	1,20	1,26	1,39
Resid. Critério 4 (Demais)	Faixa	0-3570	3570-5355	5355-7140	7140-10710	10710-17850	> 17850
	Parcela Fixa	6.284,63	7.478,73	8.899,68	10.590,61	12.602,83	14.997,37
	Parcela Variável	0,44	0,84	1,00	1,20	1,26	1,39
Social I - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	8,80	10,48	12,47	14,83	17,65	21,00
	Parcela Variável	0,11	0,21	0,50	1,20	1,26	1,39
Social II - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	14,08	16,76	19,94	23,73	28,24	33,61
	Parcela Variável	0,17	0,33	0,70	1,20	1,26	1,39

QUADRO 2-B – CATEGORIAS COLETIVAS: COMERCIAL E SERVIÇOS

Categorias	Componente	Tarifas de Água (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Comercial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	44,01	52,81	66,02	79,22	95,06	114,07
	Parcela Variável	4,30	6,11	5,29	6,35	6,40	7,04
Comercial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa	0-110	110-165	165-220	220-330	330-550	> 550
	Parcela Fixa	242,06	290,47	363,08	435,70	522,84	627,41
	Parcela Variável	4,30	6,11	5,29	6,35	6,40	7,04
Comercial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa	0-1200	1200-1800	1800-2400	2400-3600	3600-6000	> 6000
	Parcela Fixa	2.640,60	3.168,73	3.960,91	4.753,09	5.703,71	6.844,45
	Parcela Variável	4,30	6,11	5,29	6,35	6,40	7,04
Comercial Critério 4 (Demais)	Faixa	0-2840	2840-4260	4260-5680	5680-8520	8520-14200	> 14200
	Parcela Fixa	6.249,43	7.499,32	9.374,15	11.248,97	13.498,77	16.198,52
	Parcela Variável	4,30	6,11	5,29	6,35	6,40	7,04

Categorias	Componente	Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Comercial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	44,01	52,81	66,02	79,22	95,06	114,07
	Parcela Variável	4,30	6,11	5,29	6,35	6,40	7,04
Comercial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa	0-110	110-165	165-220	220-330	330-550	> 550
	Parcela Fixa	242,06	290,47	363,08	435,70	522,84	627,41
	Parcela Variável	4,30	6,11	5,29	6,35	6,40	7,04
Comercial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa	0-1200	1200-1800	1800-2400	2400-3600	3600-6000	> 6000
	Parcela Fixa	2.640,60	3.168,73	3.960,91	4.753,09	5.703,71	6.844,45
	Parcela Variável	4,30	6,11	5,29	6,35	6,40	7,04
Comercial Critério 4 (Demais)	Faixa	0-2840	2840-4260	4260-5680	5680-8520	8520-14200	> 14200
	Parcela Fixa	6.249,43	7.499,32	9.374,15	11.248,97	13.498,77	16.198,52
	Parcela Variável	4,30	6,11	5,29	6,35	6,40	7,04

Categorias	Componente	Tarifas de Coleta e Afastamento (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Comercial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	26,84	32,22	40,26	48,32	57,98	69,58
	Parcela Variável	2,62	3,72	3,22	3,87	3,91	4,30
Comercial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa	0-110	110-165	165-220	220-330	330-550	> 550
	Parcela Fixa	147,65	177,19	221,48	265,78	318,93	382,72
	Parcela Variável	2,62	3,72	3,22	3,87	3,91	4,30
Comercial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa	0-1200	1200-1800	1800-2400	2400-3600	3600-6000	> 6000
	Parcela Fixa	1.610,77	1.932,92	2.416,15	2.899,38	3.479,26	4.175,11
	Parcela Variável	2,62	3,72	3,22	3,87	3,91	4,30
Comercial Critério 4 (Demais)	Faixa	0-2840	2840-4260	4260-5680	5680-8520	8520-14200	> 14200
	Parcela Fixa	3.812,15	4.574,58	5.718,22	6.861,88	8.234,25	9.881,10
	Parcela Variável	2,62	3,72	3,22	3,87	3,91	4,30

Categorias	Componente	Tarifa de Disponibilidade (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Comercial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	44,01	52,81	66,02	79,22	95,06	114,07
	Parcela Variável	1,20	1,71	1,49	1,77	1,79	1,97
Comercial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa	0-110	110-165	165-220	220-330	330-550	> 550
	Parcela Fixa	242,06	290,47	363,08	435,70	522,84	627,41
	Parcela Variável	1,20	1,71	1,49	1,77	1,79	1,97
Comercial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa	0-1200	1200-1800	1800-2400	2400-3600	3600-6000	> 6000
	Parcela Fixa	2.640,60	3.168,73	3.960,91	4.753,09	5.703,71	6.844,45
	Parcela Variável	1,20	1,71	1,49	1,77	1,79	1,97
Comercial Critério 4 (Demais)	Faixa	0-2840	2840-4260	4260-5680	5680-8520	8520-14200	> 14200
	Parcela Fixa	6.249,43	7.499,32	9.374,15	11.248,97	13.498,77	16.198,52
	Parcela Variável	1,20	1,71	1,49	1,77	1,79	1,97

QUADRO 3 - CATEGORIAS INDIVIDUAIS – ARACRUZ (TRANSIÇÃO DO SAAE)

Categorias	Componente	Tarifas de Água (R\$/m³)					
		0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	Parcela Fixa	4,59	5,47	6,50	7,74	9,21	10,96
	Parcela Variável	0,43	0,86	3,11	7,47	8,58	9,44
Social II	Parcela Fixa	7,35	8,75	10,41	12,38	14,74	17,54
	Parcela Variável	0,69	1,38	4,35	7,47	8,58	9,44
Residencial	Parcela Fixa	18,37	21,86	26,02	30,96	36,84	43,84
	Parcela Variável	1,73	3,46	6,22	7,47	8,58	9,44
Comercial e Serviços	Parcela Fixa	18,37	22,05	27,56	33,07	39,68	47,62
	Parcela Variável	3,78	5,66	7,36	8,84	9,72	10,69
Industrial	Parcela Fixa	40,42	48,50	58,20	69,84	80,32	92,37
	Parcela Variável	4,76	7,14	8,57	9,43	10,37	11,15
Pública	Parcela Fixa	20,21	24,25	30,31	36,38	41,83	48,11
	Parcela Variável	3,86	5,40	7,02	8,43	9,27	9,73

Categorias	Componente	Tarifas de Coleta, Afast. e Tratamento (R\$/m³)					
		0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	Parcela Fixa	3,67	4,37	5,20	6,20	7,37	8,76
	Parcela Variável	0,35	0,69	2,49	5,97	6,87	7,55
Social II	Parcela Fixa	5,88	6,99	8,32	9,91	11,79	14,03
	Parcela Variável	0,56	1,10	3,48	5,97	6,87	7,55
Residencial	Parcela Fixa	14,69	17,49	20,81	24,77	29,48	35,08
	Parcela Variável	1,38	2,77	4,97	5,97	6,87	7,55
Comercial e Serviços	Parcela Fixa	18,37	22,05	27,56	33,07	39,68	47,62
	Parcela Variável	3,78	5,66	7,36	8,84	9,72	10,69
Industrial	Parcela Fixa	40,42	48,50	58,20	69,84	80,32	92,37
	Parcela Variável	4,76	7,14	8,57	9,43	10,37	11,15
Pública	Parcela Fixa	20,21	24,25	30,31	36,38	41,83	48,11
	Parcela Variável	3,86	5,40	7,02	8,43	9,27	9,73

Categorias	Componente	Tarifas de Coleta e Afastamento (R\$/m³)					
		0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	Parcela Fixa	2,81	3,34	3,96	4,72	5,62	6,69
	Parcela Variável	0,27	0,53	1,90	4,55	5,24	5,76
Social II	Parcela Fixa	4,48	5,33	6,34	7,55	8,99	10,69
	Parcela Variável	0,43	0,84	2,66	4,55	5,24	5,76
Residencial	Parcela Fixa	11,21	13,34	15,88	18,88	22,47	26,74
	Parcela Variável	1,05	2,11	3,79	4,55	5,24	5,76
Comercial e Serviços	Parcela Fixa	11,21	13,44	16,81	20,17	24,20	29,05
	Parcela Variável	2,30	3,46	4,49	5,39	5,93	6,52
Industrial	Parcela Fixa	24,65	29,59	35,50	42,60	49,00	56,34
	Parcela Variável	2,90	4,36	5,23	5,74	6,33	6,79
Pública	Parcela Fixa	12,33	14,80	18,50	22,19	25,52	29,35
	Parcela Variável	2,35	3,30	4,28	5,15	5,65	5,93

Categorias	Componente	Tarifa de Disponibilidade (R\$/m³)					
		0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	Parcela Fixa	3,67	4,37	5,20	6,20	7,37	8,76
	Parcela Variável	0,09	0,20	0,69	1,68	1,93	2,11
Social II	Parcela Fixa	5,88	6,99	8,32	9,91	11,79	14,03
	Parcela Variável	0,16	0,31	0,97	1,68	1,93	2,11
Residencial	Parcela Fixa	14,69	17,49	20,81	24,77	29,48	35,08
	Parcela Variável	0,39	0,77	1,40	1,68	1,93	2,11
Comercial e Serviços	Parcela Fixa	18,37	22,05	27,56	33,07	39,68	47,62
	Parcela Variável	1,06	1,58	2,06	2,47	2,73	2,99
Industrial	Parcela Fixa	40,42	48,50	58,20	69,84	80,32	92,37
	Parcela Variável	1,33	1,99	2,39	2,63	2,90	3,12
Pública	Parcela Fixa	20,21	24,25	30,31	36,38	41,83	48,11
	Parcela Variável		1,52	1,97	2,35	2,59	2,73

QUADRO 4-A – CATEGORIAS COLETIVAS: RESIDENCIAL / SOCIAL – ARACRUZ (TRANSIÇÃO DO SAAE)

Categorias	Componente	Tarifas de Água (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Resid. Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	36,74	43,73	52,03	61,92	73,68	87,68
	Parcela Variável	1,64	3,11	3,73	4,48	4,72	5,19
Resid. Critério 2 (HDs C,D)	Faixa	0-300	300-450	450-600	600-900	900-1500	> 1500
	Parcela Fixa	551,16	655,88	780,50	928,79	1.105,26	1.315,26
	Parcela Variável	1,64	3,11	3,73	4,48	4,72	5,19
Resid. Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa	0-790	790-1185	1185-1580	1580-2370	2370-3950	> 3950
	Parcela Fixa	1.451,39	1.727,15	2.055,31	2.445,82	2.910,53	3.463,53
	Parcela Variável	1,64	3,11	3,73	4,48	4,72	5,19
Resid. Critério 4 (Demais)	Faixa	0-3570	3570-5355	5355-7140	7140-10710	10710-17850	> 17850
	Parcela Fixa	6.558,81	7.804,98	9.287,93	11.052,64	13.152,64	15.651,64
	Parcela Variável	1,64	3,11	3,73	4,48	4,72	5,19
Social I - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	9,19	10,93	13,01	15,48	18,42	21,92
	Parcela Variável	0,41	0,78	1,87	4,48	4,72	5,19
Social II - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	14,70	17,49	20,81	24,77	29,47	35,07
	Parcela Variável	0,66	1,24	2,61	4,48	4,72	5,19

Categorias	Componente	Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Resid. Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	29,40	34,98	41,63	49,53	58,95	70,14
	Parcela Variável	1,32	2,49	2,99	3,58	3,78	4,15
Resid. Critério 2 (HDs C,D)	Faixa	0-300	300-450	450-600	600-900	900-1500	> 1500
	Parcela Fixa	440,93	524,70	624,39	743,03	884,22	1.052,21
	Parcela Variável	1,32	2,49	2,99	3,58	3,78	4,15
Resid. Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa	0-790	790-1185	1185-1580	1580-2370	2370-3950	> 3950
	Parcela Fixa	1.161,12	1.381,73	1.644,25	1.956,65	2.328,42	2.770,82
	Parcela Variável	1,32	2,49	2,99	3,58	3,78	4,15
Resid. Critério 4 (Demais)	Faixa	0-3570	3570-5355	5355-7140	7140-10710	10710-17850	> 17850
	Parcela Fixa	5.247,05	6.243,99	7.430,34	8.842,11	10.522,11	12.521,31
	Parcela Variável	1,32	2,49	2,99	3,58	3,78	4,15
Social I - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	7,35	8,75	10,41	12,38	14,74	17,54
	Parcela Variável	0,33	0,62	1,50	3,58	3,78	4,15
Social II - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	11,76	13,99	16,65	19,81	23,58	28,06
	Parcela Variável	0,53	0,99	2,09	3,58	3,78	4,15

Categorias	Componente	Tarifas de Coleta e Afastamento (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Resid. Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	22,42	26,67	31,74	37,78	44,94	53,48
	Parcela Variável	1,00	1,90	2,27	2,73	2,89	3,16
Resid. Critério 2 (HDs C,D)	Faixa	0-300	300-450	450-600	600-900	900-1500	> 1500
	Parcela Fixa	336,20	400,08	476,10	566,56	674,22	802,31
	Parcela Variável	1,00	1,90	2,27	2,73	2,89	3,16
Resid. Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa	0-790	790-1185	1185-1580	1580-2370	2370-3950	> 3950
	Parcela Fixa	885,35	1.053,57	1.253,74	1.491,95	1.775,42	2.112,75
	Parcela Variável	1,00	1,90	2,27	2,73	2,89	3,16
Resid. Critério 4 (Demais)	Faixa	0-3570	3570-5355	5355-7140	7140-10710	10710-17850	> 17850
	Parcela Fixa	4.000,87	4.761,04	5.665,64	6.742,11	8.023,11	9.547,50
	Parcela Variável	1,00	1,90	2,27	2,73	2,89	3,16
Social I - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	5,60	6,67	7,94	9,44	11,24	13,37
	Parcela Variável	0,25	0,48	1,14	2,73	2,89	3,16
Social II - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	8,97	10,67	12,70	15,11	17,98	21,39
	Parcela Variável	0,40	0,76	1,59	2,73	2,89	3,16

Categorias	Componente	Tarifa de Disponibilidade (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Resid. Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	29,40	34,98	41,63	49,53	58,95	70,14
	Parcela Variável	0,37	0,69	0,84	1,00	1,06	1,16
Resid. Critério 2 (HDs C,D)	Faixa	0-300	300-450	450-600	600-900	900-1500	> 1500
	Parcela Fixa	440,93	524,70	624,39	743,03	884,22	1.052,21
	Parcela Variável	0,37	0,69	0,84	1,00	1,06	1,16
Resid. Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa	0-790	790-1185	1185-1580	1580-2370	2370-3950	> 3950
	Parcela Fixa	1.161,12	1.381,73	1.644,25	1.956,65	2.328,42	2.770,82
	Parcela Variável	0,37	0,69	0,84	1,00	1,06	1,16
Resid. Critério 4 (Demais)	Faixa	0-3570	3570-5355	5355-7140	7140-10710	10710-17850	> 17850
	Parcela Fixa	5.247,05	6.243,99	7.430,34	8.842,11	10.522,11	12.521,31
	Parcela Variável	0,37	0,69	0,84	1,00	1,06	1,16
Social I - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	7,35	8,75	10,41	12,38	14,74	17,54
	Parcela Variável	0,09	0,17	0,42	1,00	1,06	1,16
Social II - Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	11,76	13,99	16,65	19,81	23,58	28,06
	Parcela Variável	0,15	0,28	0,59	1,00	1,06	1,16

QUADRO 4-B – CATEGORIAS COLETIVAS: COMERCIAL E SERVIÇOS – ARACRUZ (TRANSIÇÃO DO SAAE)

Categorias	Componente	Tarifas de Água (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Comercial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	36,74	44,09	55,12	66,14	79,37	95,24
	Parcela Variável	3,59	5,10	4,42	5,30	5,35	5,88
Comercial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa						
	Parcela Fixa	202,09	242,51	303,14	363,77	436,52	523,82
	Parcela Variável	3,59	5,10	4,42	5,30	5,35	5,88
Comercial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa						
	Parcela Fixa	2.204,64	2.645,57	3.306,96	3.968,35	4.762,03	5.714,43
	Parcela Variável	3,59	5,10	4,42	5,30	5,35	5,88
Comercial Critério 4 (Demais)	Faixa						
	Parcela Fixa	5.217,65	6.261,18	7.826,48	9.391,77	11.270,13	13.524,15
	Parcela Variável	3,59	5,10	4,42	5,30	5,35	5,88

Categorias	Componente	Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Comercial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	36,74	44,09	55,12	66,14	79,37	95,24
	Parcela Variável	3,59	5,10	4,42	5,30	5,35	5,88
Comercial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa						
	Parcela Fixa	202,09	242,51	303,14	363,77	436,52	523,82
	Parcela Variável	3,59	5,10	4,42	5,30	5,35	5,88
Comercial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa						
	Parcela Fixa	2.204,64	2.645,57	3.306,96	3.968,35	4.762,03	5.714,43
	Parcela Variável	3,59	5,10	4,42	5,30	5,35	5,88
Comercial Critério 4 (Demais)	Faixa						
	Parcela Fixa	5.217,65	6.261,18	7.826,48	9.391,77	11.270,13	13.524,15
	Parcela Variável	3,59	5,10	4,42	5,30	5,35	5,88

Categorias	Componente	Tarifas de Coleta e Afastamento (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Comercial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	22,42	26,90	33,62	40,34	48,41	58,10
	Parcela Variável	2,19	3,11	2,70	3,23	3,26	3,59
Comercial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa						
	Parcela Fixa	123,28	147,93	184,91	221,90	266,27	319,53
	Parcela Variável	2,19	3,11	2,70	3,23	3,26	3,59
Comercial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa						
	Parcela Fixa	1.344,83	1.613,80	2.017,25	2.420,70	2.904,83	3.485,81
	Parcela Variável	2,19	3,11	2,70	3,23	3,26	3,59
Comercial Critério 4 (Demais)	Faixa						
	Parcela Fixa	3.182,77	3.819,33	4.774,15	5.728,98	6.874,77	8.249,73
	Parcela Variável	2,19	3,11	2,70	3,23	3,26	3,59

Categorias	Componente	Tarifa de Disponibilidade (R\$/m3)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Comercial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa						
	Parcela Fixa	36,74	44,09	55,12	66,14	79,37	95,24
	Parcela Variável	1,01	1,42	1,24	1,49	1,50	1,65
Comercial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa						
	Parcela Fixa	202,09	242,51	303,14	363,77	436,52	523,82
	Parcela Variável	1,01	1,42	1,24	1,49	1,50	1,65
Comercial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa						
	Parcela Fixa	2.204,64	2.645,57	3.306,96	3.968,35	4.762,03	5.714,43
	Parcela Variável	1,01	1,42	1,24	1,49	1,50	1,65
Comercial Critério 4 (Demais)	Faixa						
	Parcela Fixa	5.217,65	6.261,18	7.826,48	9.391,77	11.270,13	13.524,15
	Parcela Variável	1,01	1,42	1,24	1,49	1,50	1,65

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VERIVAL RIOS PEREIRA
REQUISITADO
01022000003 - ARSP - GOVES
assinado em 26/05/2023 13:16:26 -03:00

ODYLEA OLIVEIRA DE TASSIS
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV
01022000003 - ARSP - GOVES
assinado em 26/05/2023 13:18:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2023 13:18:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VERIVAL RIOS PEREIRA (REQUISITADO - 01022000003 - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-CKMVQG>